



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 19 de fevereiro de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ NESTA

Exmo. Sr. Presidente e

Digníssimos Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

Cumprimentando-os cordialmente, submeto às vossas excelências para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza proceder ao Orçamento do Município, exercício financeiro de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao atendimento da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.” para promover adequação orçamentária, a Lei Orçamentária Anual, com vistas à abertura de crédito especial para atendimento a supramencionada secretaria.

Faz-se necessária a inclusão no orçamento vigente da ação orçamentária específica que melhor detalha a execução de despesas aplicadas a política do turismo local. Com isso será possível celebrar convênios e parcerias com outras instituições e órgãos do poder público, de modo a garantir ainda mais o fortalecimento do turismo local.

Deste modo resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º ____ de 19 de fevereiro de 2025

Autoriza proceder ao Orçamento do Município, exercício financeiro de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao atendimento da Secretaria de indústria, comércio serviços e turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Conceição do Coité para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para suporte dos programas a seguir discriminados:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 11 - SEC. MUN. DE INDÚST. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.

SECRETARIA: 11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.

UNIDADE: 11.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.

AÇÃO: 23.695.022.2019 Apoio e Incentivo As Ações De Turismo

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	1500	20.000,00
3.3.90.39.00	1500	30.000,00
TOTAL		50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo **art. 1º**, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 2 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA: 0613 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

UNIDADE: 06.13. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

AÇÃO: 13.392.008.2020 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	1500	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovados pelas respectivas Leis, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, havendo necessidade e respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecido no art. 8º da Lei Orçamentária Anual n.º 1093 de 29 de novembro de 2024.

Art. 6º Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 19 de fevereiro de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal